



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 085/2000

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA" LUIZ GONÇALVES SANTOS,

Apresentado em 27 de 06 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOKOLO

Em 27 / 06 / 2000

N.º 085 L.º 001 Fls: 036

P R O J E T O N.º 085/2000
"Concede perpetuidade a sepultura nº 02,
Quadra "G" do cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra "G" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ GONÇALVES SANTOS, falecido em 14 de dezembro de 1998.

Art.2º - À família de LUIZ GONÇALVES SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri,

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/06/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 28/06/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/06/00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Japeri

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 02, Quadra "G" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: VER. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

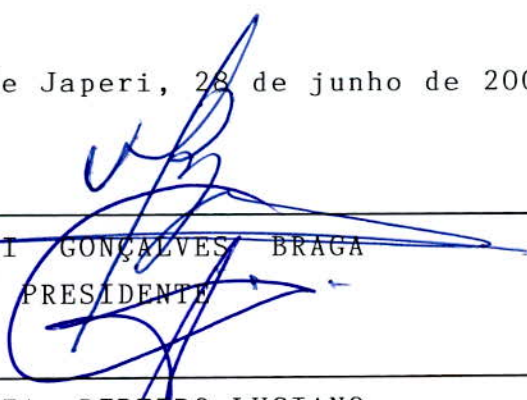
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 02, Quadra "G" do cemitério de Eng° Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ GONÇALVES SANTOS, falecido em 14 de dezembro de 1998.

Art.2º - À família de LUIZ GONÇALVES SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de junho de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

URGENCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 1º período legislativo de 2000.

Japeri, 27 de junho de 2000.

Paulo Henrique de Espírito Santo

Paulo F. Gaudades

John

Renato Silva dos Santos

Alvaro Bruno Neto

Marcelo Vieira Bruno

Aprovada a urgência em 28/06/2000.

[Signature]

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**R E C I B O**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 C G C 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 244464

Rua Dòm Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317
 DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: _____

Recebi do Sr. RONILDA DE JESUS SANTOSa importância de R\$ 40,20Referente a LUÍZ GONCALVES SANTOSna Sepultura 02 Quadra GÓbito 7007 Livro C-12 Fl. 208V Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		22,92
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		17,28
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

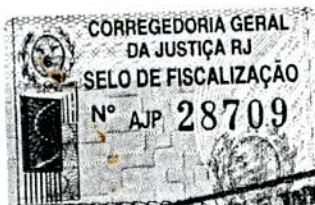
Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, 16 de DEZEMBRO de 1998Cesar M de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO R.C.P. E T.B.L.I.O.
 N.º DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Mat. 01/5292
 Luclana Campos Neves de
 Substituto
 Mat. 01/19537
 Estrada Ary Schiavo

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 208v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.007 do óbito de: "LUIZ GONCALVES SANTOS"

falecido aos 14 de dezembro de 1998 às 22 horas e 00 minutos à Via Pública, Rua Celuta, frente ao nº 45 Engº Pedreira* do sexo Masculino profissão Pintor*

natural de Paraíba do Sul -RJ ESTADO CIVIL Casado com: Ronilda de Jesus Santos*:*

com 53 anos de idade, residente Estr. dos Alhos L:07 Q:C Mucajá* Engenheiro Pedreira-Japeri FILHO de Santos Theodoro Gonçalves e Dagumar Teixeira*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Armando Mario Ferreira Ribeiro Filho que deu como causa da morte Anemia aguda por hemorragia interna (Hemotorax) por ação perfuro contundente - PAF.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira- Japeri.

Deixa filhos? Sim 03 filhos.

Deixa bens? Não. Fez testamento? Não.
 Era eleitor? Sim. FOI DECLARANTE Ronilda de Jesus Santos.

Observações: Doc. do Obituado. IFP. 2607987. CIC.395819187-87
 Guia do Nº 399/98 da 55.DP.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1998:

COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 RS
 7535-651-1129

Serg. Sérgio Silva Araújo
 Substituto
 Mat. 01/9109

"mãe" ~~Renilda de Jesus Santos.~~
Nome: ~~O mesmo~~

Nome: Maria de Jesus Santos
Rua: ESTREADA Santos L. F. C.
Bairro: MUCATA

DATA 11/08/79



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 085/2000

AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO X.LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo _____
EM ____ / ____ / ____
Alu _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. CARLOS

ALBERTO X.LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo _____
RELATOR
Alu _____
MEMBRO
Japi _____
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 085/2000

AUTOR: VER: CARLOS ALBERTO X.LOROZA

Designo Relator o Vereador

Ju

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

ALBERTO X.LOROZA

O Projeto em tela de autoria do VER:CARLOS

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02, QUADRA "G" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ju

RELATOR

Elis

MEMBRO

Carlos

MEMBRO